

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611073925

Aviso n.º 26245/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 7 de Novembro do corrente ano, nomeio, definitivamente, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o docente Rui Manuel Carvalhinho Cardoso Quelhas, na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior de educação física, do grupo de pessoal técnico superior.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611073982

Aviso n.º 26246/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 7 de Novembro do corrente ano, nomeio, definitivamente, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a docente Esmeralda Luzia Gomes Tavares, na categoria de principal, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611073970

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 26247/2007

Alteração parcial da Estrutura Orgânica e do quadro de pessoal do Município de Guimarães

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão ordinária de 23 de Novembro de 2007, aprovou a alteração parcial da Estrutura Orgânica e do quadro de pessoal desta Câmara Municipal precedendo proposta aprovada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada em 25 de Outubro de 2007.

A alteração da estrutura orgânica insere-se numa acção global de revisão que integra, para além da nova estrutura, o necessário ajustamento do quadro de pessoal.

A alteração da estrutura orgânica operou-se através da criação de 2 novos Departamentos e de 6 novas Divisões, da extinção de 1 Departamento e de 1 Gabinete de Projecto e da integração de 1 Divisão num dos novos Departamentos. Assim, foi extinto o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), dando lugar aos seguintes Departamentos: O Departamento de Projectos e Planeamento Urbanístico (DPPU) e o Departamento de Gestão Urbanística (DGU). Ao DPPU pertencem 4 Divisões, 3 das quais são agora criadas — Divisão de Estudos e Projectos (DEP), Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU), Divisão do Gabinete Técnico Local (DGTL) — e a outra, já existente, designada por Divisão de

Sistemas e Informação Geográfica (DSIG). O Gabinete de Projecto designado por Gabinete Técnico Local foi extinto e deu origem à referida Divisão designada por DGTL. Ao DGU pertencem 2 Divisões, que são agora criadas — a Divisão de Obras Particulares (DOP) e a Divisão de Operações de Loteamento (DOL).

Foi ainda criada a Divisão da Modernização Administrativa e da Qualidade (DMAQ), integrada no Departamento de Administração Geral.

Descrição do conteúdo funcional dos serviços

I — Serviços operativos

II — Departamento de Projectos e Planeamento Urbanístico (DPPU)

Assumindo-se como passo intermédio na estruturação do crescimento e desenho do território, o planeamento urbanístico surge como a actividade que, recorrendo-se dos meios correspondentes — políticas, projectos, planos, programas — se debruça sobre as acções a desenvolver na concretização da visão estratégica e abrangente do território, primeiro passo para a sua caracterização e qualificação.

Nesta conformidade, o Departamento de Projectos e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Guimarães visa salvaguardar a conformação de uma visão estratégica e abrangente do território municipal materializado num planeamento eficaz e estruturado em projectos capazes e de qualidade na construção e valorização da realidade urbana e territorial.

Procurando responder às necessidades, cada vez maiores, de especialização (com a desejada salvaguarda da articulação entre os vários domínios temáticos que constituem o âmbito do departamento em causa), de forma a assegurar uma eficaz e qualificada actividade do ponto de vista organizacional, o Departamento de Projectos e Planeamento Urbanístico pressupõe a direcção e coordenação das seguintes quatro unidades orgânicas:

- II.1 — Divisão de Estudos e Projectos (DEP)
- II.2 — Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU)
- II.3 — Divisão do Gabinete Técnico Local (DGTL)
- II.4 — Divisão de Sistemas e Informação Geográfica (DSIG)

Ao nível das suas competências e funções, é da responsabilidade do Departamento de Projectos e Planeamento Urbanístico (DPPU):

1 — Coordenar o planeamento urbanístico municipal, promovendo a execução dos estudos, projectos e planos considerados necessários e úteis a uma coerente e qualificada construção e transformação do território, estabelecendo as articulações necessárias entre os vários agentes que participam nessas mesmas construção e transformação.

2 — Elaborar, monitorizar e actualizar os instrumentos de planeamento tidos como os necessários e adequados, nomeadamente o plano municipal de ordenamento de território, planos de urbanização e planos de pormenor.

3 — Participar ou realizar estudos urbanísticos e projectos que promovam a inserção / compatibilização entre intenções e pretensões urbanísticas e construtivas com os instrumentos de planeamento em vigor.

4 — Elaborar projectos de obras de promoção municipal, nomeadamente:

- 4.1 — Equipamentos escolares, desportivos, sociais, administrativos e outros
- 4.2 — Rede viária e obras de arte
- 4.3 — "Arranjos exteriores" e espaços verdes e de lazer
- 4.4 — Obras hidráulicas e de saneamento básico
- 4.5 — Urbanizações e respectivas infra-estruturas
- 4.6 — Projectos eléctricos

5 — Coordenar a actividade municipal na promoção e recuperação do património natural e construído da cidade e concelho.

6 — Elaborar relatórios de monitorização da actividade interna do Departamento e da evolução urbanística registada na cidade e concelho de forma a potenciar, não só a constante evolução qualitativa do desempenho do mesmo Departamento, como também a adopção das melhores opções técnicas de planeamento e projecto.

7 — Cumprir o estabelecido no plano plurianual de investimentos e no plano de actividades nas acções que, directa ou indirectamente, se relacionam com a actividade do Departamento assim como executar as ordens e despachos do Presidente da Câmara Municipal ou dos Vereadores com poderes para o efeito nas matérias do âmbito do Departamento.

8 — Emitir pareceres técnicos, e propor soluções alternativas tendentes à resolução de todos os processos submetidos para apreciação e análise.

9 — Informar sobre a tramitação e evolução dos processos.